



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 - n.º 1302 - Distribuição Gratuita

## Cuidar do meio ambiente é cuidar do nosso futuro!



05 de Junho

**Dia MUNDIAL DO  
MEIO AMBIENTE**

**Preservar o meio ambiente  
é garantir um futuro  
sustentável para todos nós.**



Neste Dia do Meio Ambiente, a Prefeitura de Serra Negra reforça a importância da preservação da natureza, do uso consciente dos recursos naturais e das pequenas atitudes que fazem a diferença no dia a dia.

Nossa cidade é cercada por belezas naturais que merecem cuidado, respeito e compromisso de todos nós. Jun-

tos, podemos construir um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

Faça a sua parte: descarte o lixo corretamente preserve as áreas verdes economize água cuide dos espaços públicos Serra Negra mais limpa, verde e sustentável começa com cada um de nós!

### A Copa do Mundo já começou em Serra Negra!



**COPA DO MUNDO EM  
SERRA NEGRA**



**Posto de troca de  
FIGURINHAS**

**Aos domingos, das 8h às 12h**

**EM FRENTE AO  
MERCADO CULTURAL  
(RUA TIRADENTES, Nº 25, CENTRO)**

Todos os domingos, das 8h às 12h, acontece o tradicional Posto de Troca de Figurinhas em frente ao Mercado Cultural, na Rua Tiradentes, nº 25 – Centro.

Traga seu álbum, encontre outros colecionadores e complete sua coleção tro-

cando figurinhas repetidas em um ambiente de diversão e confraternização para toda a família. Em frente ao Mercado Cultural

Domingos, das 8h às 12h Venha participar e entrar no clima da maior competição de futebol do mundo!




## DÉBITOS COM A PREFEITURA?

**IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.**

Parcele em até  
**60x**  
IPTU, ISS & TAXAS\*

Informações: [setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br](mailto:setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br)



**CURSOS GRATUITOS DE QUALIFICAÇÃO**

**CONHEÇA E INSCREVA-SE!**

- BOLOS E TORTAS NATALINAS;
- COSTURA AVANÇADA;
- DESIGN DE SOBRANCELHAS;
- INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MOTOS;
- MANICURE AVANÇADO;
- MECÂNICA DE MOTO;
- MODA PET;
- PANETONE;
- PINTOR.
- ENTRE OUTROS...

(19) 3842-2496 | (19) 3842-2467  
PÇ. LIONS INTERNACIONAL - 80 - CENTRO



**PALESTRA "CONSCIÊNCIA EMOCIONAL FINANCEIRA"**

Entenda suas emoções para transformar sua relação com o dinheiro.

**23 JUNHO**

**19h30**  
SEGUNDA-FEIRA

SIMONE MIGUEL GERALDI

Sede do Fundo Social de Serra Negra  
(Av. Juca Preto - 527)



**DOE SANGUE. SALVE VIDAS.**

**Junho Vermelho**

Mês de Conscientização sobre a Importância da Doação de Sangue.



**PROGRAMAÇÃO**

**FESTIVAL DE INVERNO**

**Serra Negra**  
*in Concert*  
**2026**

**19 de junho a 26 de julho**

Arraste para o lado >>>>>





**SERRA NEGRA**



**Informações no  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SERRA NEGRA**

**Av. Juca Preto N.º 527**  
 **(19) 3842 - 2466 e (19) 3892-2668**

## Atos Oficiais do Poder Executivo

# AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº 014/2026, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO BÁSICO NO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 26/06/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08/06/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 03 de junho de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 090/2026, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DE ESCRITÓRIO E ARTESANATO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 29/06/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08/06/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias

úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 03 de junho de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP.  
PRAZO: 12 MESES.  
VALOR: R\$ 6.956.565,30  
DATA: 03/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTANTE DE APOIO E PORTA BAQUETAS.  
VALOR: R\$ 7.164,00  
DATA: 03/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.  
CONTRATADA: R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTANTE DE APOIO E PORTA BAQUETAS.  
VALOR: R\$ 1.970,10



**CONFIRME SUAS CONSULTAS PELO WHATSAPP**

Com a sua colaboração, mais pessoas terão acesso aos serviços de saúde e os atendimentos serão otimizados.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid  
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000  
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

**Diagramação e Impressão**

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

**Jornalista Responsável:**

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**





DATA: 03/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTANTE DE APOIO E PORTA BAQUETAS.

VALOR: R\$ 73.983,90

DATA: 03/06/2026.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE DE OBSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.

VALOR: R\$ 338.096,19.

DATA: 03/06/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: SOUZA MARQUES SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TELHADO E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A EMEB JOSE FRANCO DE GODOY.

VALOR: R\$ 39.630,57.

DATA: 29/05/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

PROCESSO 365/2026 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPE DE APOIO.

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 060/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de

fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LARISSA BERNARDES BARBOSA ME

CNPJ nº: 55.261.703/0001-65

Endereço: R RUA DR PAULO PIMENTEL MANGEON, 175 - BAIRRO DSM EMERALDA - SERRA NEGRA - SP - CEP: 13.930-000

Telefone: (19) 3892-8569 - monitoramentoarcanjos@hotmail.com

Representada por: LARISSA BERNARDES BARBOSA

CPF: 417.985.748-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	300	SERV	EQUIPE DE APOIO-TURNOS DE 4 HORAS	60,11	18.033,00
2	1.500	SERV	EQUIPE DE APOIO-TURNOS DE 8 HORAS	88,00	132.000,00
3	2.000	SERV	EQUIPE DE APOIO-TURNOS DE 12 HORAS	213,03	426.060,00
TOTAL					576.093,00

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de execução: Ao solicitar a equipe necessária, será informado no corpo do Pedido de Compra a quantidade necessária, o período e o local da execução dos serviços. A solicitação será enviada com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o

art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2026, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7. Da repactuação de contrato, segue conforme Decreto Municipal n.º 5.576/2023, art. 146.

#### 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 576.093,00 (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e três reais)

#### 7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 5 (cinco) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB n.º 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal n.º 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de junho de 2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA - EPP ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 VALOR TOTAL: R\$ 77.524,45 VALOR TOTAL R\$ 77.524,45 Serra Negra, 20 de Maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA AS FARMÁCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME ITEM: 01 VALOR TOTAL: R\$ 3.979,00 ANA VALERIA TONELOTTO – EPP ITEM: 02 VALOR TOTAL: R\$6.615,00 VALOR TOTAL R\$ 10.594,00 Serra Negra, 25 de Maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

## Lei nº 4.848 de 22 de maio de 2026 Projeto de Lei nº 22 / 2026

(Disciplina a concessão de adiantamento de diárias para alimentação de servidores municipais – motoristas e motoristas de ambulância – quando do deslocamento, fora da sede do Município, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de adiantamento de diária para alimentação aos motoristas e motoristas de ambulância, ou àqueles designados para exercer a função de motorista, quando do deslocamento fora da sede do Município, observará o disposto nesta Lei e em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se:

I – Motoristas: servidores ativos do Poder Executivo que mantenham vínculo direto, seja ele celetista ou estatutário, compreendendo-se no conceito o servidor efetivo ou contratado na forma da lei, no cargo de motorista;

II – Motoristas de Ambulância: servidores públicos municipais que mantenham vínculo direto, seja ele celetista ou estatutário, no cargo de motorista de ambulância, responsáveis por dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas;

III – Diária para alimentação: auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas com alimentação.

Art. 2º O pagamento de adiantamento de diária para alimentação instituído por esta Lei não integra o salário dos servidores/funcionários por ela beneficiados.

§ 1º O direito ao adiantamento de diária para alimentação será devido nos deslocamentos realizados fora da sede do Município, nos termos a serem disciplinados em Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando os valores das diárias para alimentação, bem como os municípios ou grupos de municípios abrangidos.

§ 3º Os adiantamentos de diárias para alimentação serão concedidos independentemente da apresentação de cupons ou recibos referentes aos gastos realizados, ficando os servidores obrigados à apresentação de relatório descritivo de viagem em formulário próprio.

§ 4º A não comprovação, ou a apresentação de relatório em desacordo com as exigências estabelecidas, implicará o ressarcimento da quantia recebida.

§ 5º Nos deslocamentos em que o servidor/funcionário retornar após o término de sua jornada, poderá ser concedido acréscimo à diária para alimentação, conforme critérios a serem definidos em Decreto do Poder Executivo, desde que devidamente justificado no relatório de viagem e certificado pelo setor responsável.

§ 6º Para efeito de concessão da diária para alimentação, será considerado o período de deslocamento compreendido entre a saída e o retorno do servidor/funcionário ao seu local de trabalho.

§ 7º Os valores das diárias para alimentação serão repassados antecipadamente aos servidores/funcionários, mediante depósito bancário na conta em que é efetuado o pagamento do salário, sendo calculados pela Secretaria à qual o servidor esteja vinculado, por estimativa do número de viagens a serem realizadas durante o mês.

§ 8º Os repasses poderão ser realizados mensal, quinzenal ou semanalmente, observada a necessidade das viagens das Secretarias e setores do Município.

§ 9º A prestação de contas dos valores repassados será realizada por servidor/funcionário designado de cada Secretaria, por meio dos relatórios de viagem, os quais deverão ser anexados à prestação de contas mensal.

§ 10. Eventual valor não utilizado pelo servidor/funcionário será descontado da folha de pagamento do mês subsequente.

§ 11. É vedado o pagamento de diária para alimentação cumulativamente com outra verba indenizatória destinada a custear alimentação ou deslocamento.

§ 12. As viagens realizadas em sábados, domingos ou feriados deverão ser expressamente justificadas e previamente autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 3º Os valores referentes às despesas com pagamento de adiantamento de diárias de que trata esta Lei deverão ser disponibilizados mensalmente no portal da transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto no 4.792/2018, entrando esta Lei em vigor a partir de 15 (quinze) dias úteis da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei nº 4.849 de 22 de maio de 2026 Projeto de Lei nº 30 / 2026**

(Dispõe sobre autorização de uso de espaço público localizado no Conjunto Habitacional "Recanto das Águas – CECAP", Bairro das Palmeiras, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de espaço público de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), para o Bloco 3 - Condomínio Edifício Rio Paraíba, CNPJ no 59.027.359/0001-03, representado pela Associação dos Moradores dos Condomínios do Conjunto Habitacional Recanto das Águas – A.M.R.A., CNPJ no 59.026.377/0001-62, conforme croqui que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Permissão de Uso recairá sobre a Matrícula CRI no 26.641, pertencente ao Município de Serra Negra, assim denominada "Sistema de Lazer 02".

Art. 2º Fica autorizado, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, no intuito de fazer a instalação de caixa d'água, hidrantes e demais equipamentos necessários para, exclusivamente, ter o sistema de combate a incêndio, exigido pela legislação, uma vez que o condomínio não tem área própria para atender esta necessidade.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado ao Município, os projetos da implantação do sistema de combate a incêndio, de cada condomínio, para análise técnica e documentação das obras.

Art. 3º A autorização é dada a título precário pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único. Revogada a autorização, as dependências serão restituídas ao Município, independentemente de qualquer providência judicial e não importará em direito à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuando o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º A utilização do bem público objeto da autorização de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Autorização, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Lei nº 4.850 de 22 de maio de 2026 Projeto de Lei nº 31 / 2026**

(Dispõe sobre autorização de uso de espaço público localizado no Conjunto Habitacional "Recanto das Águas – CECAP", Bairro das Palmeiras, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de espaço público de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), para o Bloco 2 - Condomínio Edifício Rio Tietê, CNPJ nº 59.025.254/0001-07, representado pela Associação dos Moradores dos Condomínios do Conjunto Habitacional Recanto das Águas – A.M.R.A., CNPJ nº 59.026.377/0001-62, conforme croqui que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Permissão de Uso recairá sobre a Matrícula CRI nº 26.641, pertencente ao Município de Serra Negra, assim denominada "Sistema de Lazer 02".

Art. 2º Fica autorizado, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, no intuito de fazer a instalação de caixa d'água, hidrantes e demais equipamentos necessários para, exclusivamente, ter o sistema de combate a incêndio, exigido pela legislação, uma vez que o condomínio não tem área própria para atender esta necessidade.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado ao Município, os projetos da implantação do sistema de combate a incêndio, de

cada condomínio, para análise técnica e documentação das obras.

Art. 3º A autorização é dada a título precário pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único. Revogada a autorização, as dependências serão restituídas ao Município, independentemente de qualquer providência judicial e não importará em direito à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuando o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º A utilização do bem público objeto da autorização de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Autorização, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**Lei nº 4.851 de 1º de junho de 2026**  
**Projeto de Lei nº 69 / 2025**  
**Autoria da Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scchetti**

(Institui no Município de Serra Negra/SP a Lei que estabelece medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Serra Negra/SP, a Lei destinada à prevenção, ao enfrentamento e à conscientização dos crimes de pedofilia e da sexualização infantil, bem como à promoção da proteção integral de crianças e adolescentes, em

conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pedofilia: qualquer conduta tipificada como crime no Código Penal Brasileiro e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que envolva prática, favorecimento, mediação, induzimento, instigação, aliciamento, divulgação ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por quaisquer meios, físicos ou virtuais;

II - sexualização infantil: qualquer ato, conduta ou comunicação que exponha, induza, estimule ou incentive comportamento de cunho sexual inadequado à idade da criança, por quaisquer meios, incluindo mídias digitais, redes sociais, eventos, publicidade, produções artísticas ou culturais, material impresso ou audiovisual.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente no mês de maio, em consonância com o movimento nacional Maio Laranja, contemplando ações como:

I - palestras e seminários;

II - atividades culturais e educativas;

III - distribuição de material informativo;

IV - campanhas nas mídias sociais e demais meios de comunicação.

Art. 4º Os órgãos competentes deverão criar e manter banco de dados estatístico sobre denúncias e casos, com vistas ao monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento, garantindo o sigilo e a proteção da identidade das vítimas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de junho de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**Lei nº 4.852 de 1º de junho de 2026**  
**Projeto de Lei nº 17 / 2025**  
**Autoria do Vereador Wagne**  
**r da Silva Del Buono e da**  
**Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi**

(Institui no Município de Serra Negra/SP a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline - TPB”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de maio e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Serra Negra/SP a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline – TPB”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Art. 2º Anualmente, na semana do dia 25 de maio, serão realizadas e intensificadas ações com os seguintes objetivos:

I. envolver a comunidade de Serra Negra/SP em torno do tema;  
II. divulgar e informar sobre ações voltadas à conscientização da população sobre o Transtorno de Personalidade Borderline, promovendo campanhas de conscientização e educativas, incentivando o acompanhamento clínico especializado;  
III. alertar a população sobre como conhecer mais sobre o transtorno e como ajudar a melhorar a qualidade de vida dos portadores do transtorno;

IV. promover a reflexão sobre situações de preconceito e discriminação enfrentadas por pessoas portadoras do transtorno;  
V. estimular a participação dos familiares na definição e acompanhamento das políticas e serviços de saúde voltados às pessoas portadoras do transtorno;

VI. incentivar o desenvolvimento de avanços científicos e tecnológicos no tratamento do transtorno e de seus impactos;  
VII. divulgar, de forma clara e acessível, os sintomas relacionados à patologia;

VIII. garantir que todos saibam sobre os direitos ao acesso à medicação e ao tratamento que preservem a qualidade de vida em qualquer fase da vida;

IX. encaminhar os casos diagnosticados de Transtorno de Personalidade Borderline para acompanhamento e tratamento especializado.

Art. 3º Durante a semana de que trata esta Lei serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento, diagnósticos, acompanhamento clínico e tratamentos do Transtorno de

Personalidade Borderline, inclusive campanhas publicitárias e institucionais, cursos, palestras, seminários, debates e demais ações correlatas.

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades sociais, educacionais e de saúde envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos específicos para seus profissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de junho de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

Programação de  
**CORPUS CHRISTI**  
Serra Negra

**04 DE JUNHO - QUINTA-FEIRA**  
19h30 - MAYARA GÓIS E BANDA

**05 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA**  
12h30 - GU PEREIRA  
17h30 - CONCERTO "FONTANA IN TRAMONTO"  
LOCAL: FONTANA DI TREVI  
19h30 - REGIONAL DO CASARÃO - (CHORINHO)

**06 DE JUNHO - SÁBADO**  
12h30 - ROMEU CASTRO  
19h30 - GRUPO DEU SAMBA

**07 DE JUNHO - DOMINGO**  
10h30 - CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA  
13h30 - NANDO DUO

Local: Praça Pref. João Zelante

\*Programação sujeita a alterações sem prévio aviso

## Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP realizou em sua sede, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Bueno - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra e secretariando os trabalhos o vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 16ª Sessão Ordinária, da 02ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, com a presença dos vereadores Ana Bárbara

Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Cesar Augusto Oliveira Borboni, João Ricardo Gallego, Karina Kellys Ferreira Souza, Leonel Franco Atanázio, Letícia Esteffany Vieira da Silva, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Bueno. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas as atas das sessões anteriores. Após o EXPEDIENTE, passou-se à leitura das INDICAÇÕES: de nºs 608/2026 a 648/2026. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao

GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de informações de nºs 307/2026 a 314/2026. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de congratulações e aplausos de nºs 52/2026, 58/2026 a 60/2026 e de 63/2026 a 68/2026. REQUERIMENTOS DE PESAR: foram lidos e deferidos os requerimentos de pesar de nºs 36/2026 a 39/2026. Não havendo nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à ORDEM DO DIA, onde foram aprovados: a) por unanimidade (11 votos), em discussão e votação única, os

projetos de leis nºs 68/2025, 73/2025, 87/2025, 33/2026 e 34/2026; e, b) por unanimidade (10 votos), em discussão e votação única, a Moção nº 07/2026. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: usaram da palavra os vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi, João Ricardo Gallego, Karina Kellys Ferreira Souza, Leonel Franco Atanázio, Letícia Esteffany Vieira da Silva e Wagner da Silva Del Bueno. Em seguida, foi encerrada esta sessão ordinária às 21h45min. A íntegra desta sessão se encontra registrada em áudio e vídeo, que em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 118-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, possuem valor oficial para todos os efeitos legais. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026, PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 – “LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”, PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA – ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

Às 18h00min do dia vinte e cinco de março de 2026, segunda-feira, na Câmara Municipal de Serra Negra/SP, localizada na Avenida Vinte e Três de Setembro nº 234, Praça Sesquicentenário, “Palácio Primavera”, Centro, Serra Negra/SP, em seu Plenário, com acesso através da Avenida Bernardino de Campos nº 170, Centro, Serra Negra/SP, reuniram-se presencialmente em Audiência Pública os vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra: Renato Pinto Giachetto – Membro da Comissão

de Finanças e Orçamento, Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, João Ricardo Gallego, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Bueno – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra; sob a presidência do primeiro, em cumprimento ao § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101/00 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Poder Executivo do Município de Serra Negra/SP, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2026. Presentes também nesta Audiência Pública a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Serra Negra - Valquíria Felipe da Silva, o Secretário Municipal da Fazenda – Luis Henrique Martins da Rocha, e o Contador da Prefeitura Municipal de Serra Negra - Evaldo Rogério da Costa Pereira. Para constar, esta Audiência Pública também foi transmitida ao vivo através do site oficial da Câmara Municipal de Serra Negra e do canal Youtube, permanecendo espaço aberto (chat) para a apre-

sentação de perguntas, questionamentos e comentários pela população, deixando registrado que houve a participação on-line e simultânea de até 02 (dois) telespectadores, que não formularam nenhuma pergunta durante esta Audiência Pública. Iniciados os trabalhos, foram convidados Valquíria Felipe da Silva, Luis Henrique Martins da Rocha e Evaldo Rogério da Costa Pereira para comporem a Mesa Diretora e para procederem a entrega dos documentos relativos aos meses de janeiro a abril de 2026, referentes às metas fiscais realizadas pelo Município de Serra Negra/SP, bem como fossem iniciados os esclarecimentos e as explicações a respeito. Conforme solicitado, foram apresentados pelo senhor Evaldo – Contador do Poder Executivo Municipal, os demonstrativos contendo os valores realizados das receitas e despesas do Município de Serra Negra/SP, referentes ao 1º quadrimestre de 2026, sendo, de início, esclarecido sobre os pontos principais a serem abordados e explanados, de modo que as explicações foram feitas

e demonstradas com o auxílio de slides, sendo apresentados os seguintes valores contábeis e orçamentários realizados durante o 1º quadrimestre de 2026: 1) com relação à aplicação no ensino: receitas de impostos e transferências (base de cálculo para aplicação) – R\$ 58.881.045,08, aplicação mínima obrigatória (25%) – R\$ 14.720.261,27; valor empenhado – R\$ 12.296.197,35 (20,88%); valor liquidado R\$ 9.597.415,63 (16,30%). 2) Aplicação do FUNDEB: recursos recebidos do FUNDEB: transferências recebidas: R\$ 5.337.274,01; rendimentos: R\$ 37.059,24; e, VAAR (Valor Aluno Ano Referência): R\$ 194.158,26, totalizando o valor dos recursos do FUNDEB em R\$ 5.568.491,51. Aplicação mínima (90%) – R\$ 5.011.642,36; valor empenhado – R\$ 5.501.634,24 (98,80%); valor liquidado – R\$ 5.413.398,63 (97,21%). 3) Aplicação em saúde: receitas de impostos e transferências (base de cálculo para aplicação) – R\$ 58.881.045,08; aplicação mínima obrigatória (15%) - R\$ 8.832.156,76; valor empenhado – R\$ 22.661.198,74 (38,49%); va-

